

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao Projeto **Lavanderias Coletivas e Agroecológicas – Mulheres Camponesas Construindo Tecnologias Sociais, Inovação e Práticas Sustentáveis**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

LOTE 1				
Item	Item PA	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.
1	5201	Mesa de apoio em MDF branca, com 5cm de espessura, pés em metal tubular, medindo aproximadamente 70cm de altura, 70cm de profundidade e 170cm de largura, com uma prateleira em MDF, na altura de 24cm do piso, com 5cm de espessura	Unid.	4
2	5201	Prateleira MDF na cor branca, com 5cm de espessura, medindo aproximadamente 70cm de largura e 30cm de profundidade	Unid.	4
3	5201	Mesa em MDF na cor branca, com 5cm de espessura, medindo aproximadamente 155cm de comprimento, 55cm de largura e 77cm de altura	Unid.	4

1.3. Justificativa: A aquisição dos materiais permanentes é fundamental para a estruturação e funcionamento eficiente das Lavanderias Coletivas, garantindo a qualidade e agilidade no serviço de lavanderia, como também proporcionando melhores condições de trabalho às mulheres envolvidas. Além disso, a infraestrutura adequada contribui para a valorização do trabalho coletivo e sustentável, fortalecendo a organização comunitária e potencializando o impacto social e ambiental positivo das tecnologias sociais desenvolvidas pelo Projeto.

1.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Contratação direta.

2.2. Modalidade de Contratação Direta: DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos II e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e

Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

2.4. Critério de julgamento da contratação: Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Critério de adjudicação da contratação: POR LOTE, o agrupamento de itens de natureza similar se justifica a fim de garantir a padronização dos produtos e facilitar a logística dos pedidos de entrega, além de proporcionar economia de escala. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para a realização do serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de incompatibilidade. Ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

2.6. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.7. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.8. Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. REQUISITOS FORNECEDOR

3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Empresa contratada deverá proceder com a entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, de apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFRSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número de série do material, quando aplicável.

4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

5.2. Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

6.1.1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito nesse Termo.

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

6.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.4. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

6.1.5. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

6.1.6. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

6.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

6.1.9. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.10. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da Universidade para entrega do material/serviço adquirido.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.

7.3. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

7.4. Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência.

7.5. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

7.6. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

7.7. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

8.2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com a(s) empresas(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

8.5. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A empresa estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

8.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

8.7.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da empresa vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

8.7.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

8.8. A empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá rejeitar ou não a multa.

8.9. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

8.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com

recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

9.2. O pagamento será feito preferencialmente através de depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido, ou alternativamente, poderá ser realizado através de boleto bancário.

9.3. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto deste Termo e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

9.5. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos se encontram em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

9.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

9.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

09 de fevereiro de 2026

**Sabrina Maria
Pessoa Lopes**

Assinado digitalmente por Sabrina
Maria Pessoa Lopes
ND: OU=Assistente de Compras,
CN=Sabrina Maria Pessoa Lopes,
E=compras1@fgduque.org.br
Data: 2026.02.09 16:02:34-03'00'

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Assistente de Compras



- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

dora maia
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

ARQUITETA:

DORA MAIA
CAD: A 140921-2

PROPRIETÁRIO:
FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE
FGD.

ASSUNTO:
LAVANDERIA COLETIVA
E AGRICOLÓGICA.

ENDEREÇO:
AV. FRANCISCO MOTA, 572
BAIRRO COSTA E SILVA
MOSSORÓ-RN

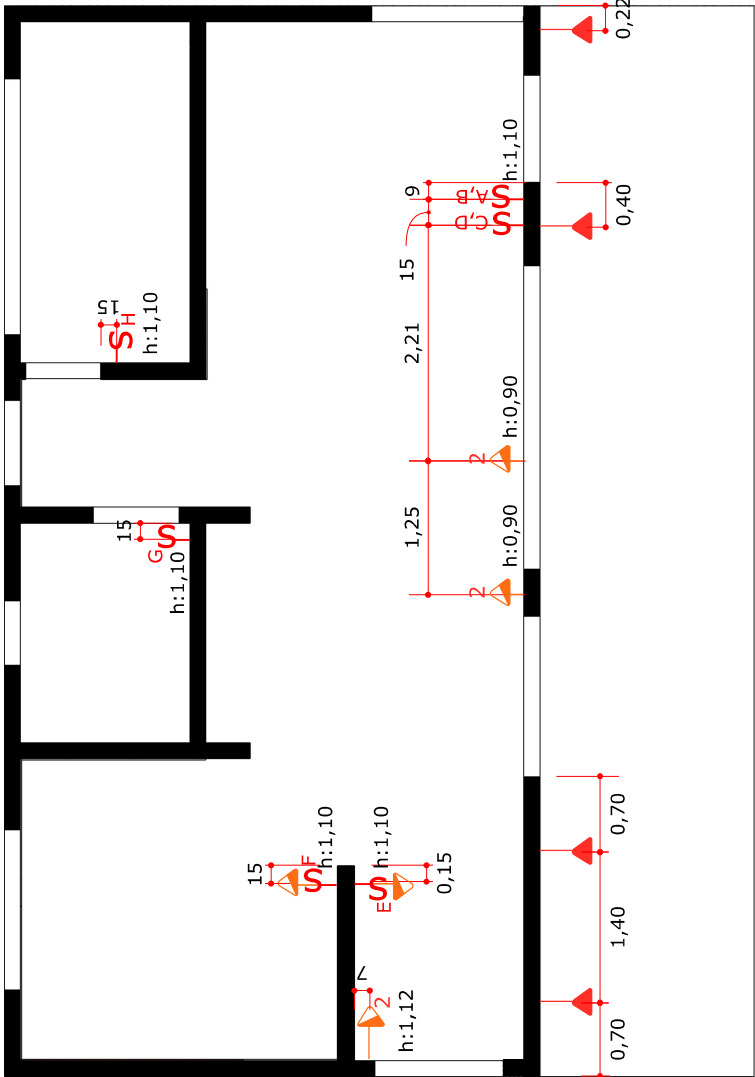
ENTREGA:
SETEMBRO DE 2024.

ESCALA:
COMO INDICADA

PRANCHA:
RENDERS
LAVANDEIRIA.

PRANCHA Nº:
01/10

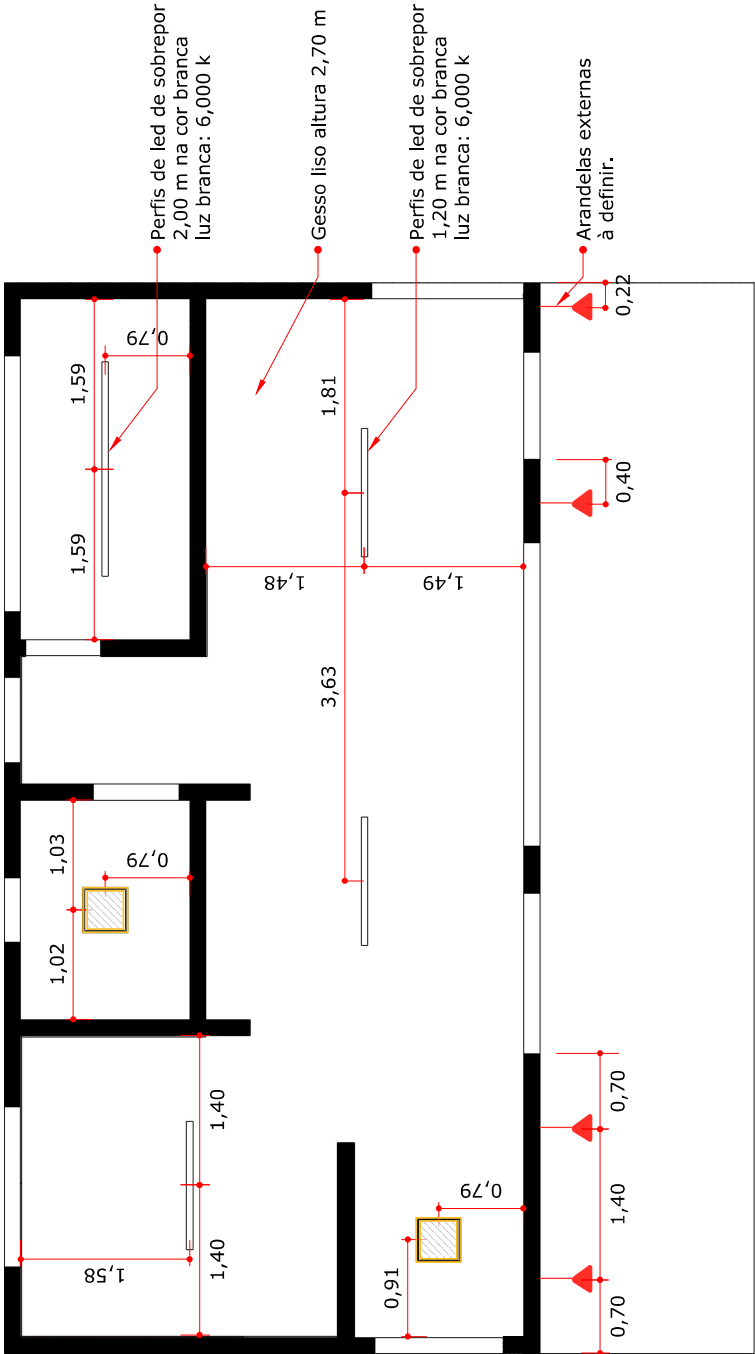
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	interruptor 1 seção h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 2 seções h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 2 seções h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 1 seção + tomada h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 1 seção + tomada h= 1,10 m do piso acabado.
	tomada média dupla h= 0,90 m do piso acabado.
	Ponto de luz para arandela
OBSERVAÇÕES	
- Considerar a altura dos pontos sempre do piso acabado.	
- Todos os pontos estão cotados pelo eixo.	



- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

ARQUITETA:	PROPRIETÁRIO:	ENTREGA:	PRANCHA N°:
DORA MAIA	FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE FGD.	SETEMBRO DE 2024.	PLANTA DE
CAU: A 14D921-2	ASSUNTO:	ESCALA:	PTS
	LAVANDERIA COLETIVA E AGRICOLÓGICA.	COMO INDICADA	ELÉTRICOS
			LAVANDERIA.
			02/10

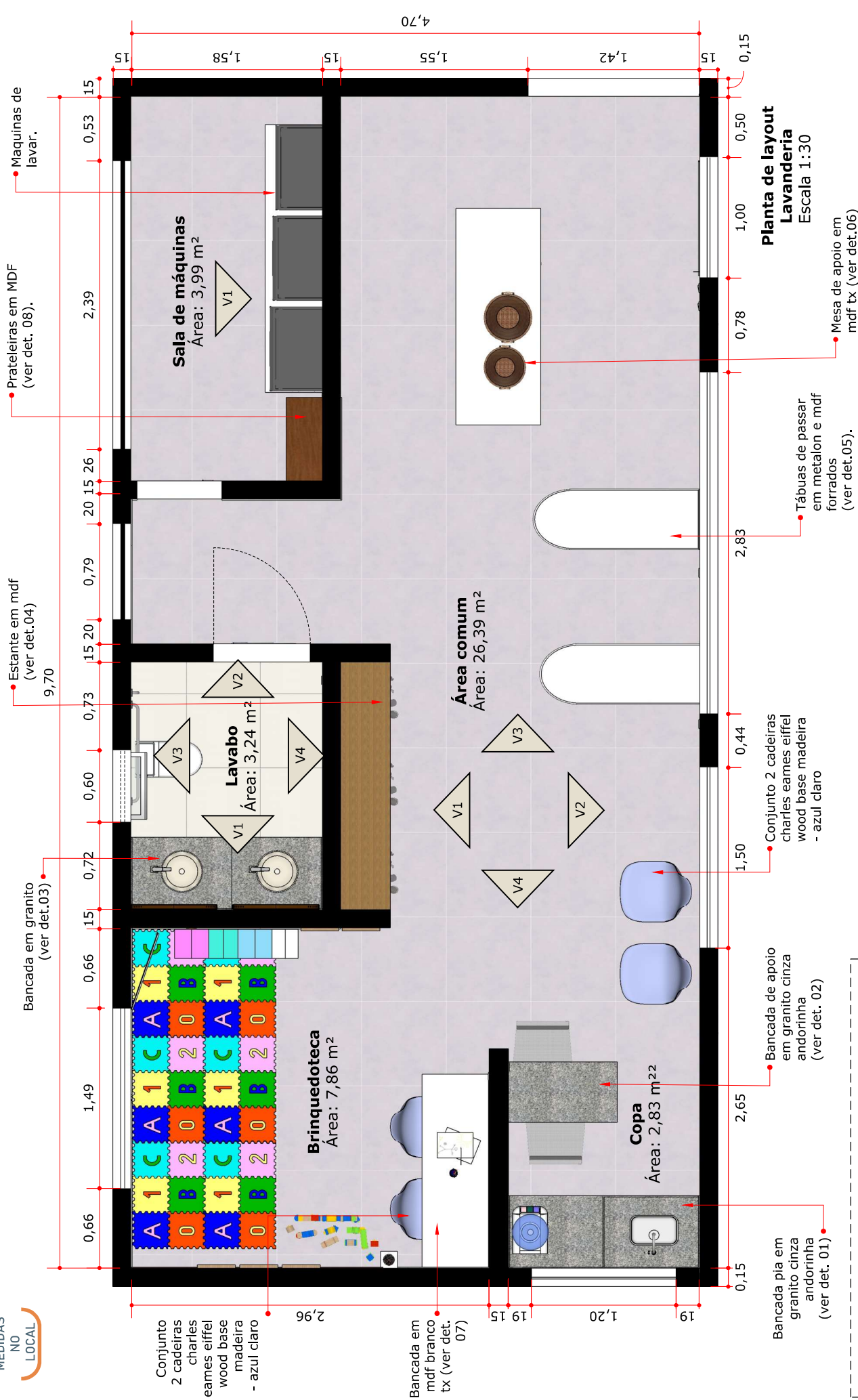
LEGENDA PONTOS DE ILUMINAÇÃO	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	interruptor 1 seção h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 2 seções h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 2 seções h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 1 seção + tomada h= 1,10 m do piso acabado.
	interruptor 1 seção + tomada h= 1,10 m do piso acabado.
	Painel de led 40x40 de sobrepor na cor branca (6,000 k).
	Perfil de led de sobrepor na cor branca (6,000 k).
	Ponto de luz para arandela
OBSERVAÇÕES	
- Considerar a altura dos pontos sempre do piso acabado.	
- Todos os pontos estão cotados pelo eixo.	



- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

	ARQUITETA: DORA MAIA CAD: A 140921-2	PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE FGD. ASSUNTO: LAVANDERIA COLETIVA E AGROECOLÓGICA.	ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MOTA, 572 BAIRRO COSTA E SILVA MOSSORÓ-RN	ENTREGA: SETEMBRO DE 2024. ESCALA: COMO INDICADA	PRANCHA Nº: PLANTA DE PTS DE ILUM. LAVANDERIA.
	03/10				

CONFERIR
MEDIDAS
NO
LOCAL



- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

PRANCHAS Nº:	04/10
PRANCHAS:	PLANTA DE LAYOUT LAVANDERIA.
ENTREGA:	SETEMBRO DE 2024.
ENDEREÇO:	AV. FRANCISCO MOTA, 572 BAIRRO COSTA E SILVA MOSSORÓ - RN
PROPRIETÁRIO:	FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE FGD.
ASSUNTO:	LAVANDERIA COLETIVA E AGRICOLÓGICA.
ARQUITETA:	DORA MAIA CAU: A 140921-2

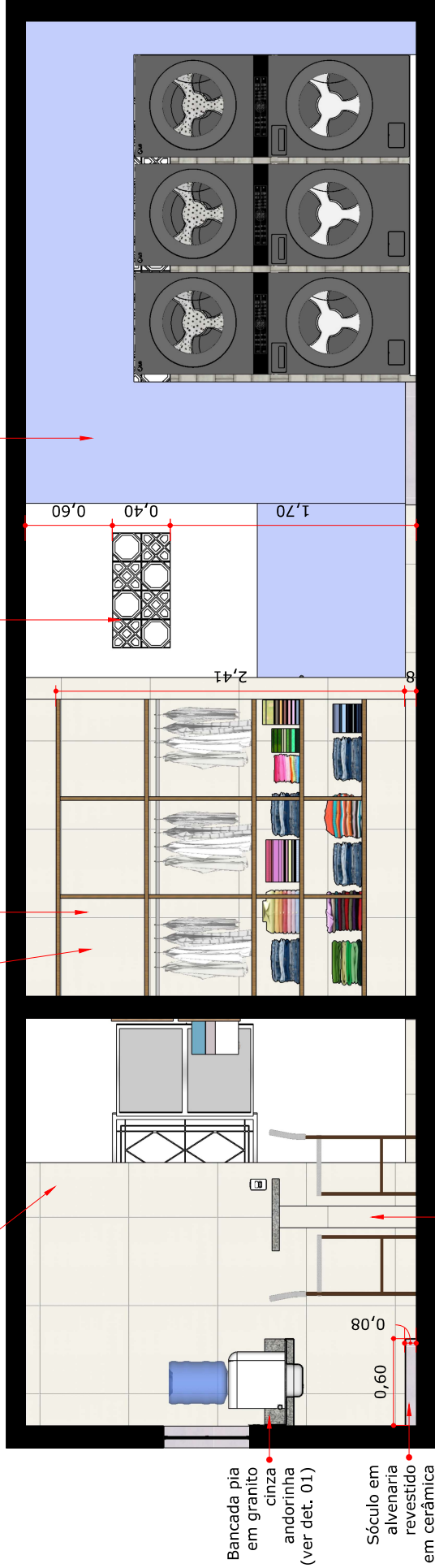
Revestimento cerâmico à definir. Área: 4,71 m²

Revestimento cerâmico á definir. Área: 8,57 m²

Estante em MDF (ver det.04)

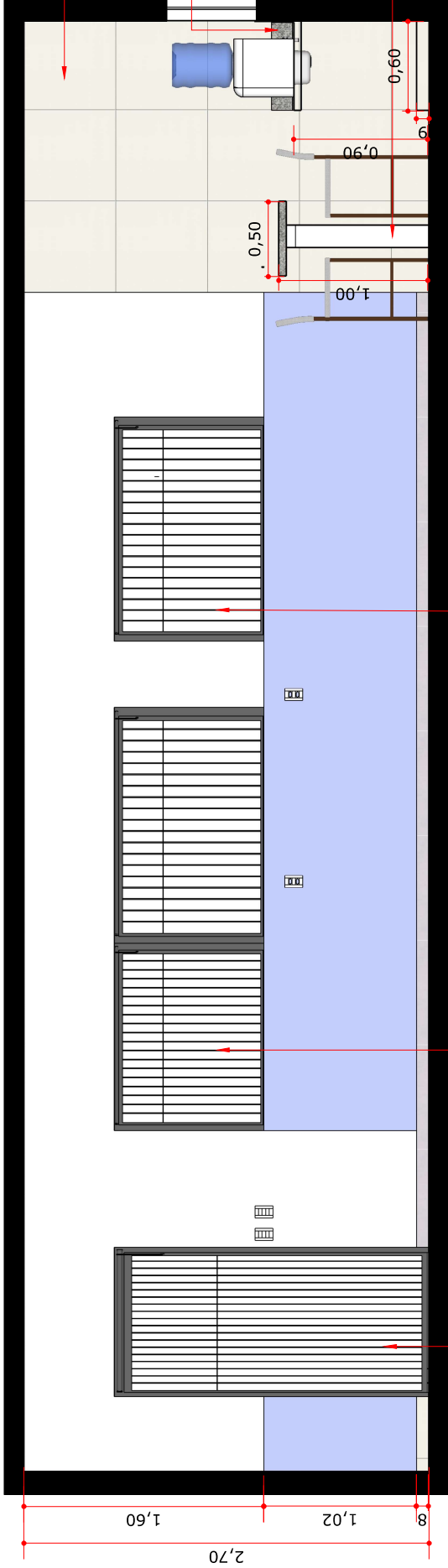
Cobogós.

Parede emassa e pintada na cor azul claro á definir.



Vista 01
Lavanderia
Escala 1:30

Revesti-mento cerâmico á definir. Área: 4,86 m²



Vista 02
Lavanderia
Escala 1:30

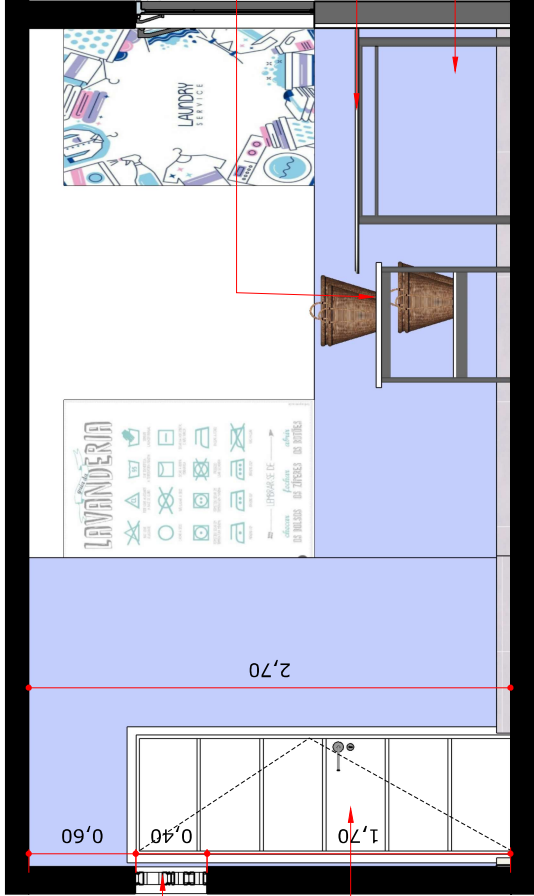
1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.

2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.

3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

PRANCHA Nº:	PRANCHA:	ENTREGA:	ENDEREÇO:	PROPRIETÁRIO:	ARQUITETA:
05/10	VISTA 01 E 02 LAVANDERIA.	SETEMBRO DE 2024.	AV. FRANCISCO MOTA , 572 BAIRRO COSTA E SILVA MOSSORÓ -RN	FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE FGD. ASSUNTO: LAVANDERIA COLETIVA E AGRICOLÓGICA.	DORA MAIA CAL: A 140921-2

CONFERIR
MEDIDAS
NO
LOCAL

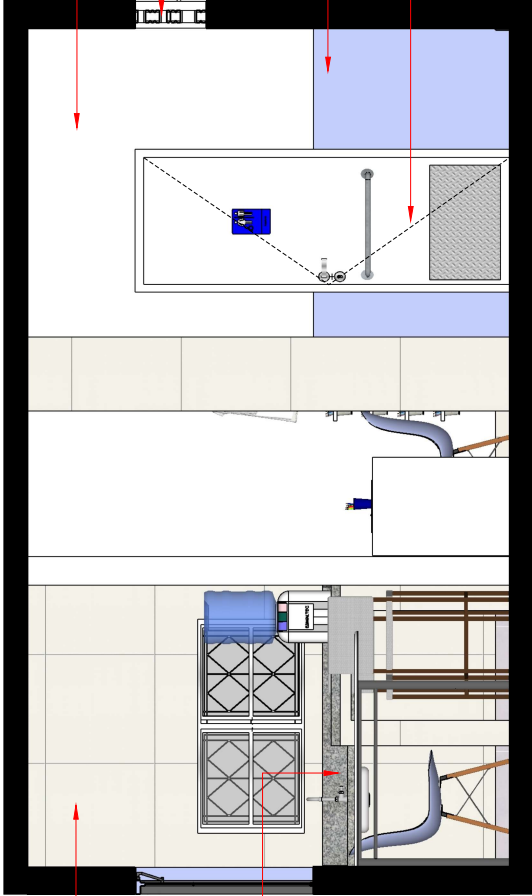


- Mesa de apoio em mdf tx (ver det.06)
- Tábuas de passar em metalon e mdf forrados (ver det.05).
- Parede pintada e emassada na cor azul à definir.

Imagem ilustrativa.



Vista 03
Lavanderia
Escala 1:30



- Parede pintada e emassada na cor branco neve.
- Cobogós cerâmicos à definir
- Parede pintada e emassada na cor azul à definir.
- Porta de giro atendendo as normas ABNT 9050 de acessibilidade.

Imagem ilustrativa.



Vista 04
Lavanderia
Escala 1:30

- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

dora maia
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

ARQUITETA:

DORA MAIA
CAD: A 140921-2

PROPRIETÁRIO:

FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE
FGD.
ASSUNTO:
LAVANDERIA COLETIVA
E AGRICOLÓGICA.

ENDEREÇO:

AV. FRANCISCO MOTA, 572
BAIRRO COSTA E SILVA
MOSSORÓ-RN

ENTREGA:

SETEMBRO DE 2024.

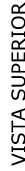
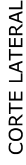
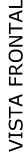
PRANCHAS:

VISTA 03 E 04
LAVANDERIA.

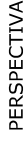
PRANCHA Nº:

06/10

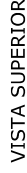
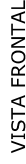
Esc.:1/20



Esc.: 1/20



Esc.: 1/20



CONFERIR
MEDIDAS
NO
LOCAL

Observação: A bancada de nível mais alto deverá ser instalada a uma altura de 90 cm do piso acabado.

- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

ARQUITETA:
DORA MAIA
CAU: A 140921-2

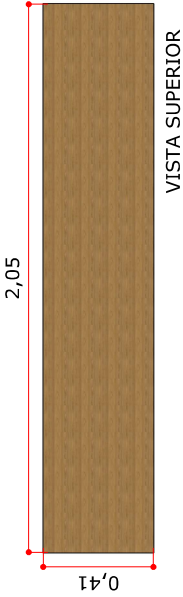
PROPRIETÁRIO:
FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE
FGD.

ASSUNTO:
LAVANDERIA COLETIVA
E AGROECOLÓGICA.

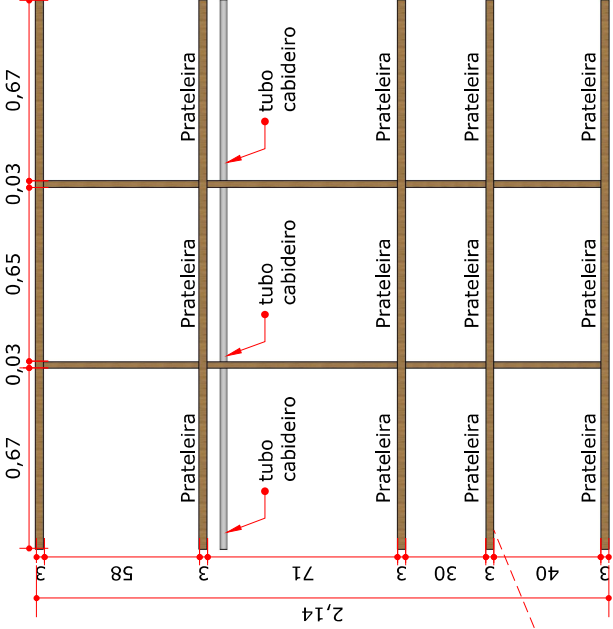
ENDEREÇO:
AV. FRANCISCO MOTA ,
572
BAIRRO COSTA E SILVA
MOSSORÓ -RN

PRANCHA: 07/10
DET. DE BANCADAS LAVANDEIRIA.

Det. 04: Estante expositora
Esc.: 1/20



VISTA SUPERIOR



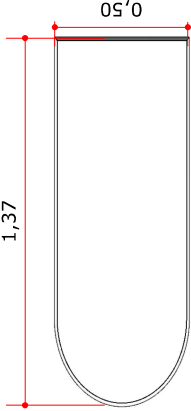
VISTA FRONTAL

PERSPECTIVA

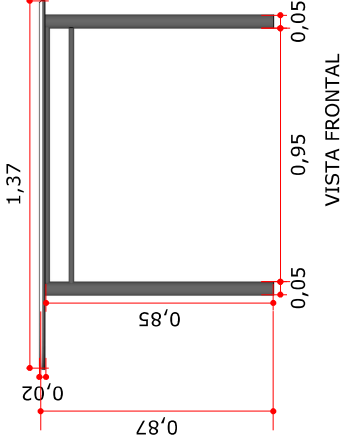
Observação: A estante deverá ser instalada sob um soclo em alvenaria revestido em cerâmica à definir.

Det. 05: Mesa de passar
Esc.: 1/20

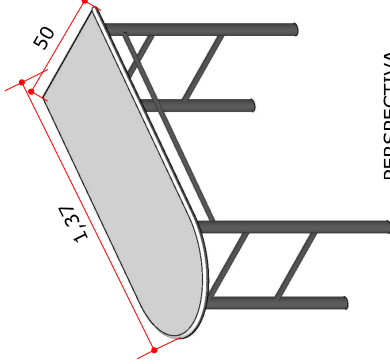
CONFERIR
MEDIDAS
NO
LOCAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



PERSPECTIVA

Observação: Estrutura em metal à definir e MDF branco forrado com tecido à definir.

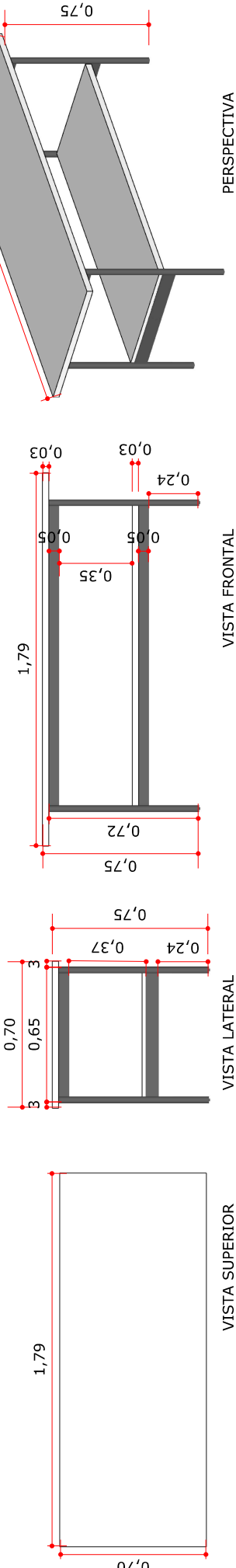
- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.



Imagem ilustrativa.

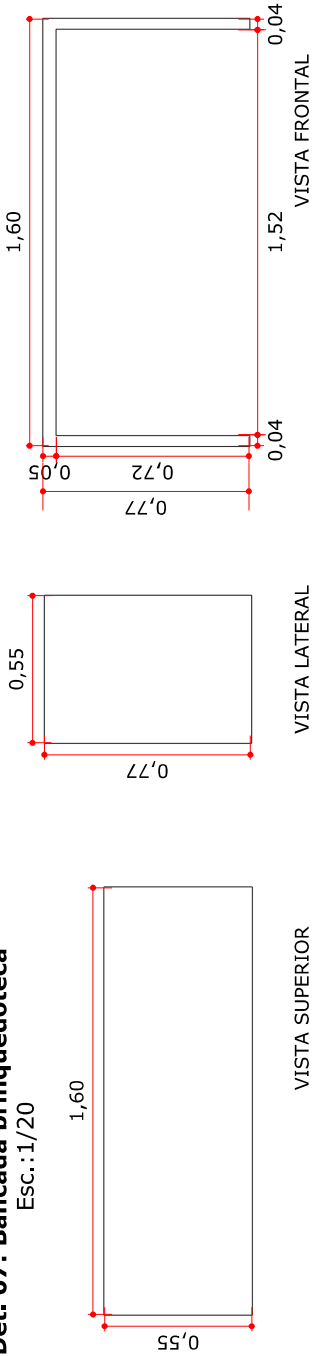
PRANCHAS Nº:	08/10
PRANCHAS:	DET. MARCENARIA LAVANDERIA.
ENTREGA:	SETEMBRO DE 2024.
ENDEREÇO:	AV. FRANCISCO MOTA, 572 BAIRRO COSTA E SILVA MOSSORÓ - RN
PROPRIETÁRIO:	FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE FGD.
ASSUNTO:	LAVANDERIA COLETIVA E AGRICOLA.
ARQUITETA:	DORA MAIA CAL: A 140921-2

Det. 06: Mesa de apoio - área comum
Esc.:1/20



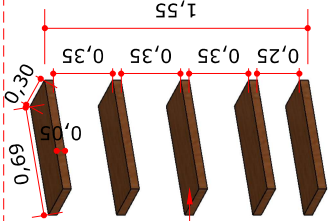
Observação: Estrutura em metal à definir e MDF branco TX.

Det. 07: Bancada brinquedoteca
Esc.:1/20

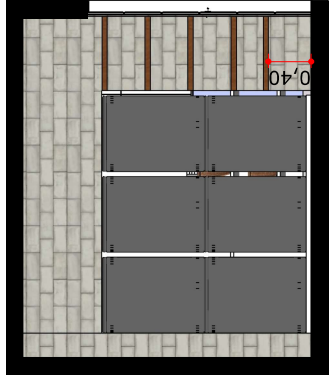


Observação: MDF branco TX.

Det. 08: Prateleiras sala de máquinas
Esc.:1/20



Pranchas em MDF Estante em
MDF freijó amazônicas - Greenplac.



- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

CONFERIR
MEDIDAS
NO
LOCAL

PRANCHA N°:
DET.
MARCENARIA
LAVANDEIRIA.

ENTREGA:
SETEMBRO DE 2024.
ESCALA:
COMO INDICADA

ENDEREÇO:
AV. FRANCISCO MOTA ,
572
BAIRRO COSTA E SILVA
MOSSORÓ -RN

PROPRIETÁRIO:
FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE
FGD.
ASSUNTO:
LAVANDERIA COLETIVA
E AGRICOLÓGICA.

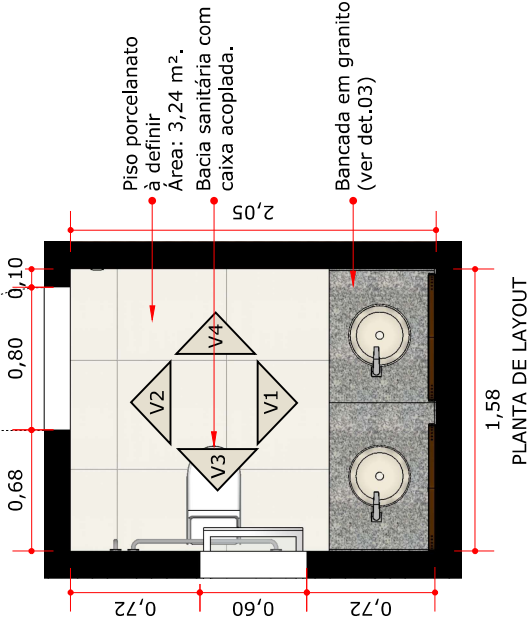
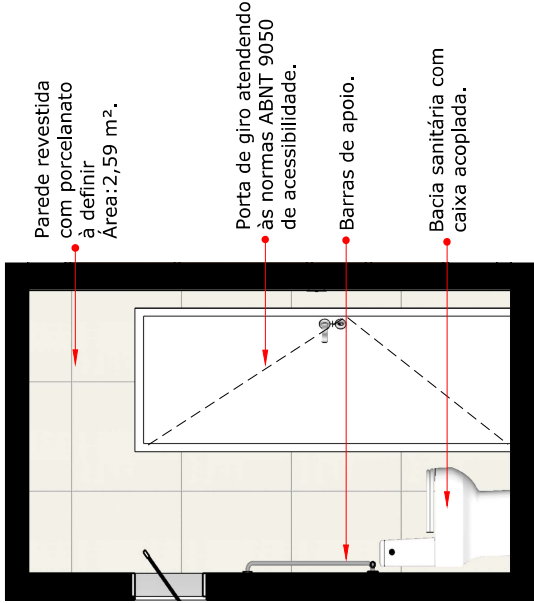
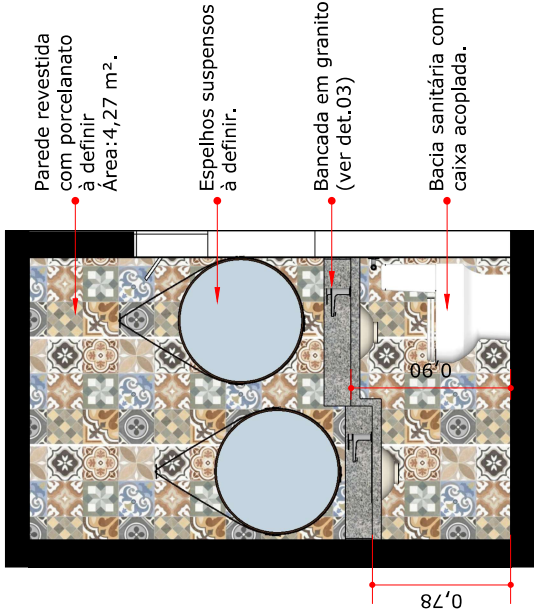
ARQUITETA:
DORA MAIA
CAD.: A 140921-2

dora maia
ARQUITETURA &
CONSTRUÇÃO

VISTA 01 - CASA DE MÁQUINAS

09/10

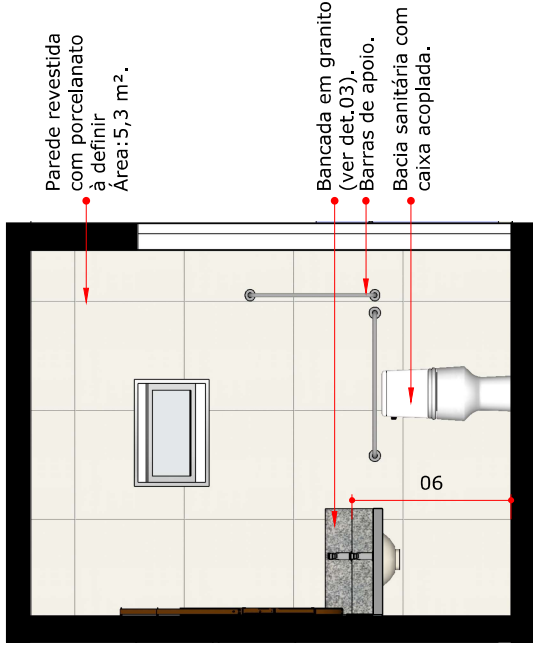
Det. 04: Lavabo
Esc.:1/20



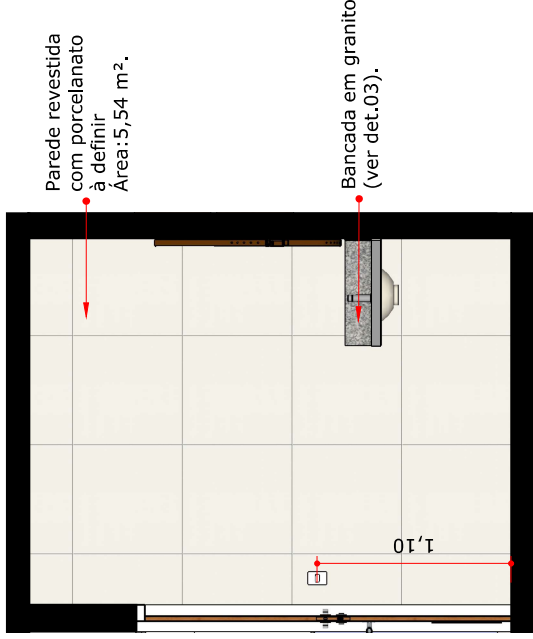
VISTA 01

VISTA 02

PLANTA DE LAYOUT



VISTA 03



VISTA 04

CONFERIR
MEDIDAS
NO
LOCAL



Imagem ilustrativa.

VISTA 01 - CASA DE MÁQUINAS

- 1 - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- 2 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
- 3 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

dora maia
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

ARQUITETA:

DORA MAIA
CAD.: A 140921-2

PROPRIETÁRIO:
FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE
FGD.

ASSUNTO:
LAVANDERIA COLETIVA
E AGRICOLÓGICA.

ENDEREÇO:
AV. FRANCISCO MOTA, 572
BAIRRO COSTA E SILVA
MOSSORÓ - RN

ENTREGA:
SETEMBRO DE 2024.

ESCALA:
COMO INDICADA

PRANCHA Nº:

DET. LAVABO
LAVANDERIA.